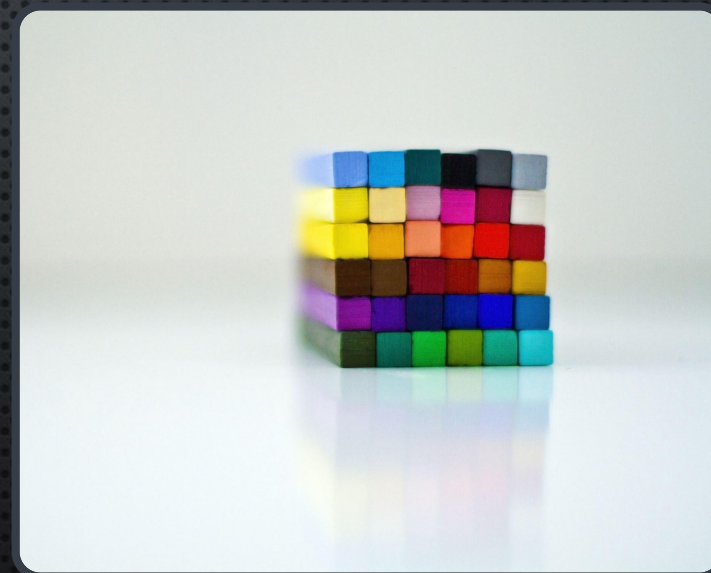


A BNC-F E ATUAIS DCN DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES: *HÁ ALGO DE NOVO?*

NILSON CARDOSO
FORPIBID-RP



A group of people's hands are raised in a gesture of solidarity, with the word "SOLIDARIEDADE" overlaid in white text. The background is a dark, textured surface, possibly a wall or a large banner, with a grid of small, light-colored dots. The hands are of various skin tones and are positioned in the center-left of the frame, with some fingers pointing upwards. The overall mood is one of unity and support.

SOLIDARIEDADE



VACINA SIM,
ELE NÃO!

<https://twitter.com/ubesoficial/status/1384480837824090116?s=20>

DISCUSSÃO EM
QUAL CONTEXTO?

PROJETOS EM DISPUTA



Neoliberais

E
D
U
C
A
Ç
Ã
O



Ultraconservadores

DISPUTA INTERNA

CNE

MEC

EDUCAÇÃO

MEC autoriza ensino remoto enquanto durar pandemia

ESTADÃO conteúdo

O Estado de S.Paulo
São Paulo
10/12/2020 11h12

O MEC (Ministério da Educação) homologou a resolução do CNE (Conselho Nacional de Educação) que afirma que as escolas públicas e particulares do país podem oferecer ensino remoto enquanto durar a pandemia.



EDUCAÇÃO

MEC muda previsão e adia volta às aulas presenciais em universidades para 1º de março

Portaria anterior previa retorno em 4 de janeiro. Substituição de atividades por meios digitais ocorrerá até 28 de fevereiro - mas, dependendo da situação sanitária, prazo poderá ser modificado pelo gestor local.

O Ministério da Educação (**MEC**) estabeleceu, na segunda-feira (7), que as instituições de ensino superior deverão retomar as aulas presenciais a partir de 1º de março de 2021, desde que sigam os protocolos de prevenção da Covid-19. A medida altera a **decisão anterior, divulgada em 2 de dezembro**, que previa a retomada a partir de 4 de janeiro.

A nova portaria, assinada pelo ministro Milton Ribeiro, foi publicada em edição extra do Diário Oficial da União.

Até o dia 28 de fevereiro, portanto, instituições públicas e privadas poderão continuar usando atividades virtuais para substituir o ensino presencial. Depois disso, os recursos digitais só deverão ser utilizados em caráter excepcional e complementar.

CENÁRIO
SOCIAL



UM PASSO ATRÁS PARA
COMPREENDER
MELHOR...

PROJETO NEOLIBERAL



Posicionamento no cenário econômico mundial – Projeto Neoliberal



Crescimento Econômico



Pessoal “Qualificado”

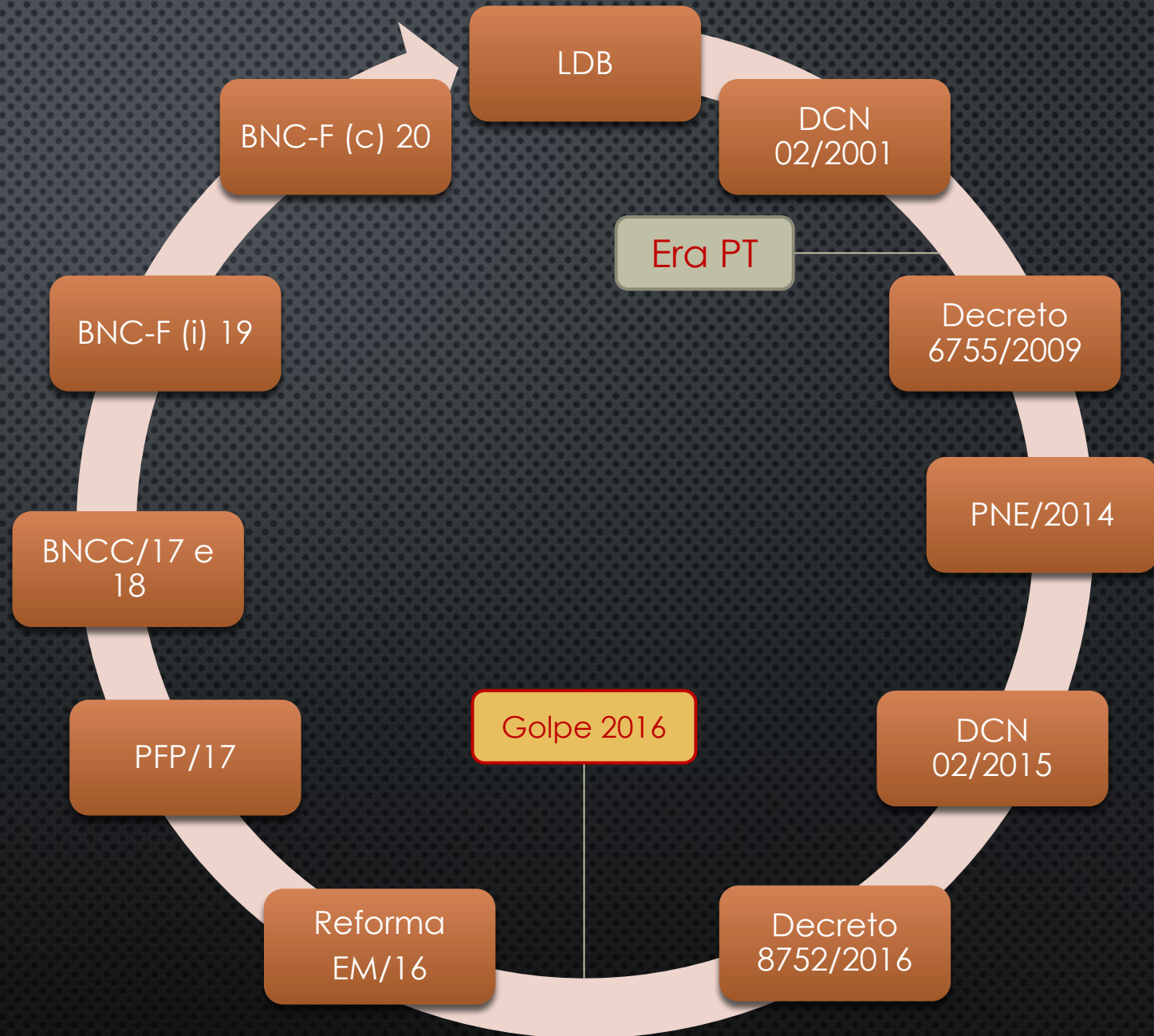


Educação



Professor

LEGISLAÇÃO





POLÍTICAS SOBRE A FORMAÇÃO EM DISPUTA



Valorização

- Decreto 8752/2016
- DCN 02/2015 CNE
- PNE

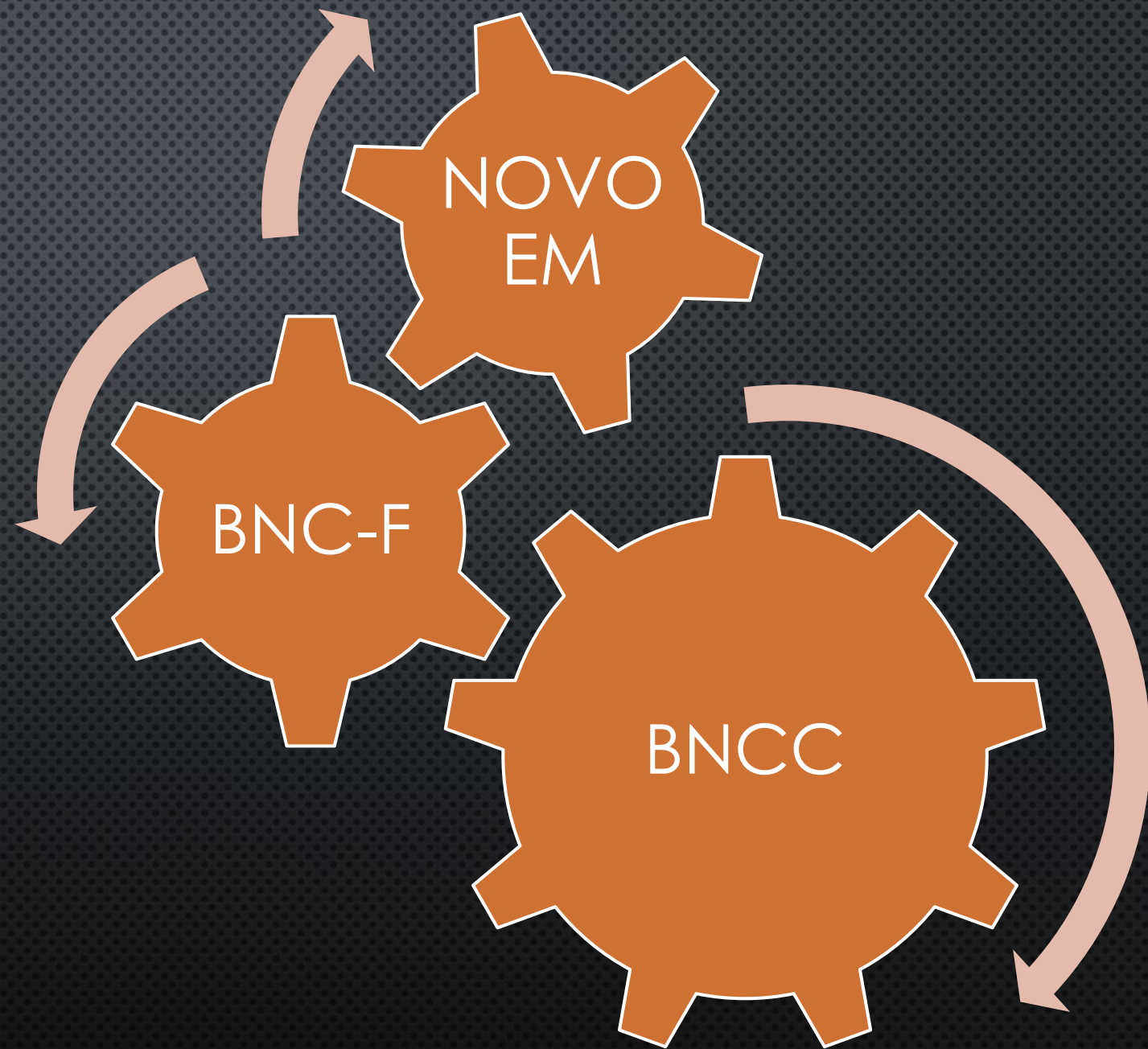


Responsabilizaç ão

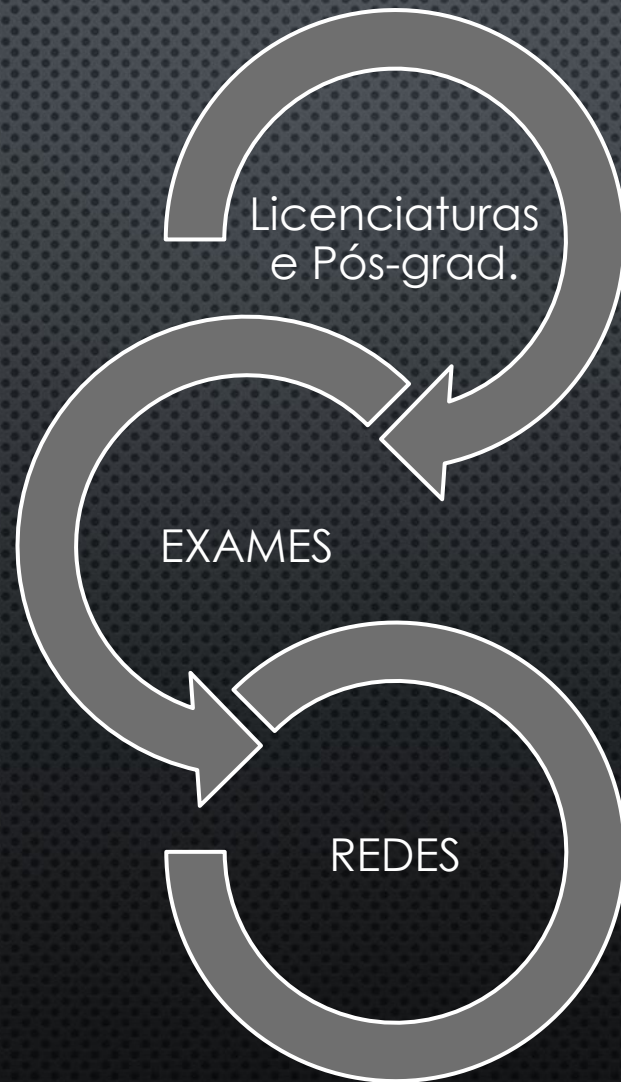
- PFP - out/17
- Base Nacional Curricular da
Formação Inicial e
Continuada de Professores



CONTRARREFORMAS PÓS-GOLPE



A IMPOSIÇÃO SISTÊMICA DA BNCC





BNCC NO
EPICENTRO DA
POLÍTICA
EDUCACIONAL



O QUE MUDA NOS
PROCESSOS DE FORMAÇÃO
DOCENTES A PARTIR DAS
CONTRARREFORMAS?

ALTERAÇÕES NA LDB – ART. 62

§8º Os CURRÍCULOS
DOS CURSOS DE
FORMAÇÃO DE
DOCENTES TERÃO POR
REFERÊNCIA A BASE
NACIONAL COMUM
CURRICULAR

DOI: 10.21573/vol35n22019.95407

A arte do disfarce: BNCC como gestão e regulação do currículo

The art of disguise: BNCC as curriculum management and regulation
El arte del disfraz: BNCC como gestión y regulación del currículo

LUIZ FERNANDES DOURADO
ROMILSON MARTINS SIQUEIRA

RBPAE - v. 35, n. 2, p. 291 - 306, mai./ago. 2019

“O BÁSICO É
NATURALIZADO
COMO MÍNIMO”

Lógicas

- RESPONSABILIZAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO
- “DESCONTINUIDADE COMO O MARCO DA CONTINUIDADE” (DOURADO, 2020).



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



Política Nacional de Formação de Professores

Maria Helena Guimarães de Castro
Outubro 2017

A QUALIDADE DAS APRENDIZAGENS DEPENDE DA QUALIDADE DO TRABALHO DO PROFESSOR

Evidências mostram que, entre os fatores que podem ser controlados pela política educacional, o professor é o que tem maior peso na determinação do desempenho dos alunos

Os sentidos de docência na BNCC: efeitos para o currículo da educação básica e da formação/atuação de professores

Rita de Cássia Prazeres Frangella, Rosanne Evangelista Dias

Embora possa parecer sedutor o discurso do protagonismo docente como garantidor da qualidade na educação, devemos desconstruir esse discurso e indagar que outros sujeitos, instituições e dimensões são importantes no processo do educar para além de ensinar.

Educação Unisinos

22(1):7-15, janeiro-março 2018

Unisinos - doi: 10.4013/edu.2018.221.01

DIAGNÓSTICO

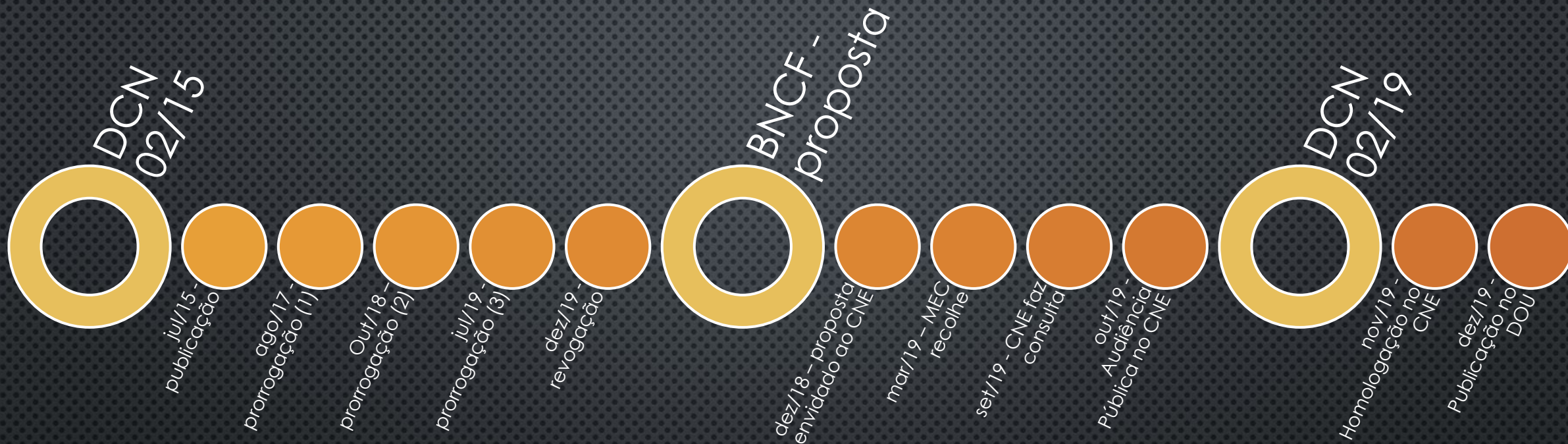
MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO



- ✓ Resultados insuficientes dos estudantes, desigualdades aumentaram
- ✓ Baixa qualidade da formação de professores
- ✓ Currículos extensos que não oferecem atividades práticas
- ✓ Poucos cursos com aprofundamento da formação na educação infantil e no ciclo da alfabetização
- ✓ Estágios curriculares sem planejamento e sem vinculação clara com as escolas

Base Nacional de Formação Docente

- ✓ Norteará o currículo de formação de professores
- ✓ Proposta em elaboração a ser articulada com estados, municípios, instituições formadoras e CNE
- ✓ Consulta pública início de 2018



CRONOLOGIA

BNCC E BNCF



A BNCC COMO PONTO –
PARTIDA E CHEGADA.



COMPETÊNCIA COGNITIVAS
E SOCIOEMOCIONAIS

E O QUE REPRESENTA A BNCF?



Fim da autonomia curricular



Concepção estreita de docência



Praticismos esvaziado de fundamentação



Desprofissionalização docente



Desarticulação dos cursos de Pedagogia



Exclusão e padronização

portal.mec.gov.br/conselho-nacional-de-educacao/audiencias-e-consultas-publicas

Contato Serviços do MEC Área de imprensa

PÁGINA INICIAL > CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO > AUDIÊNCIAS E CONSULTAS PÚBLICAS

Audiências e Consultas Públicas

Apresentação Quem é Quem Agenda Agendamento de Reuniões com os Conselheiros

Calendário de Reuniões Atos Normativos – Súmulas, Pareceres e Resoluções Previsão de Relato

Pareceres Relacionados Pauta das Reuniões Comissões **Audiências e Consultas Públicas**

Divulgação Eventos Projeto CNE/UNESCO Base Nacional Comum Curricular (BNCC)

Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa Ensino Médio

Compartilhar

- **Formatação de Professores**
 - [Convite - Audiência pública \(Dia 08/10/2019\)](#)
 - [Edital de Chamamento](#)
 - [Texto Referência](#)
 - [Formulário para contribuições](#)

Novos Caminhos
Escola Cívico-Militar
Future-se
Prouni
Fies
Sisu
Gabinete do Ministro

ACESSO À INFORMAÇÃO

SECRETARIAS

PROFESSORES / DIRETORES

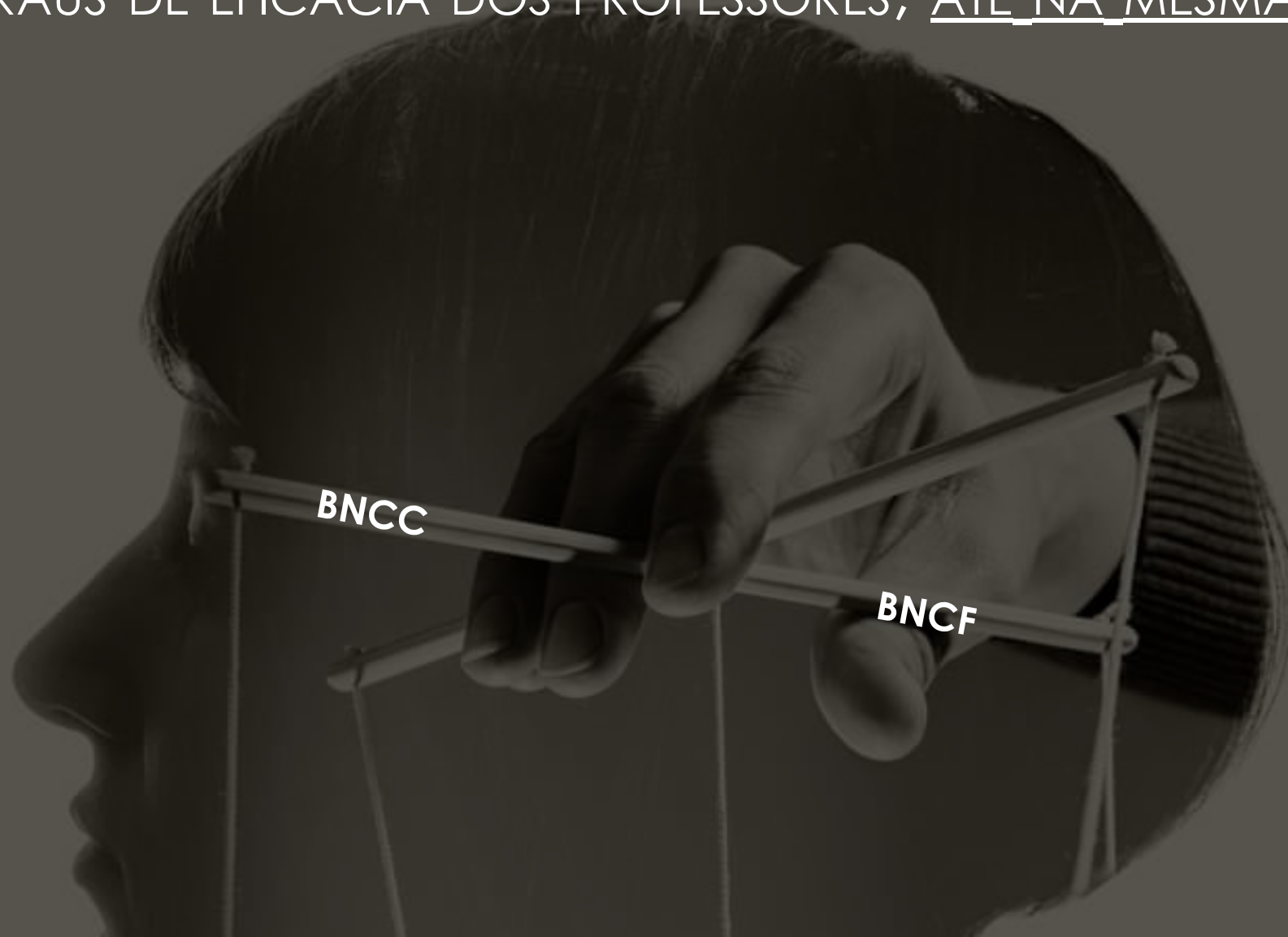
ESTUDANTES

- **Formatação de Professores**
 - [Convite - Audiência pública \(Dia 08/10/2019\)](#)
 - [Edital de Chamamento](#)
 - [Texto Referência](#)
 - [Formulário para contribuições](#)

A BASE DA FORMATAÇÃO

ATO FALHO OU FALHO ATO?

[...] PERMITE AOS PESQUISADORES MEDIR O “VALOR AGREGADO” DE CADA PROFESSOR NO DECORRER DE UM ÚNICO ANO LETIVO, GEROU CLARA EVIDÊNCIA DOS DIVERSOS GRAUS DE EFICÁCIA DOS PROFESSORES, ATÉ NA MESMA ESCOLA E NA MESMA SÉRIE.



**O QUE MUDA
COM AS NOVAS
DIRETRIZES?**

DCNS EM DISPUTA – ANÁLISE COMPARATIVA



02/2015



02/2019

Fundamentos

02/15 - BCN Anfope

02/19 - BNCC

PARCERIAS



02/15

Sistemas de ensino e
Fóruns estaduais
permanentes de apoio à
formação docente



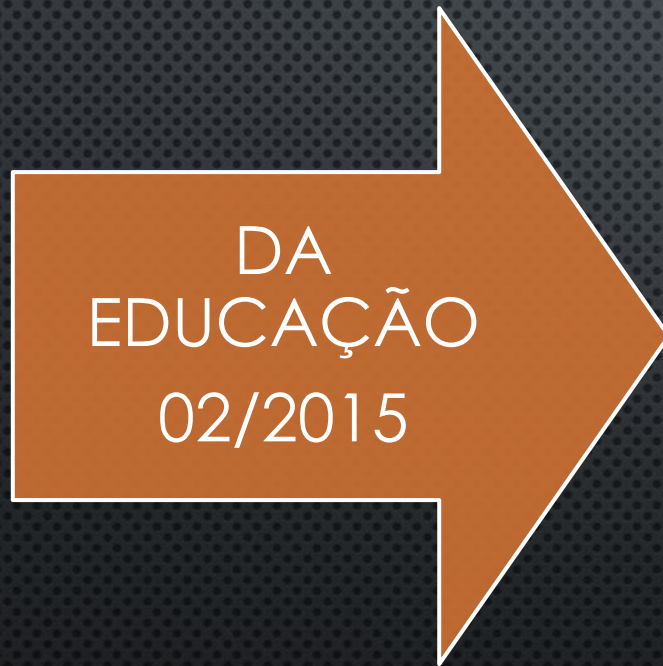
02/19

MEC
IES
SISTEMAS DE ENSINO



O CONCEITO DE DOCÊNCIA

DOCENTE



P
R
O
F
I
S
S
I
O
N
A
L





a docência como ação educativa e como processo pedagógico intencional e metódico, envolvendo conhecimentos específicos, interdisciplinares e pedagógicos, conceitos, princípios e objetivos da formação que se desenvolvem entre conhecimentos científicos e culturais, nos valores éticos, políticos e estéticos [...]



A formação docente pressupõe o desenvolvimento, pelo licenciando, das competências gerais previstas na BNCC-Educação Básica, bem como das aprendizagens essenciais a serem garantidas aos estudantes, quanto aos aspectos intelectual, físico, cultural, social e emocional de sua formação, tendo como perspectiva o desenvolvimento pleno das pessoas, visando à Educação Integral

CONCEITO DE CURRÍCULO

02/15

- o currículo como o conjunto de valores propício à produção e à socialização de significados no espaço social e que contribui para a construção da identidade sociocultural do educando, dos direitos e deveres do cidadão, do respeito ao bem comum e à democracia, às práticas educativas formais e não formais e à orientação para o trabalho [...]

02/19

- Art. 7º A organização curricular dos cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica, em consonância com as aprendizagens prescritas na BNCC da Educação Básica, tem como princípios norteadores [...]

CONCEITO DE PRÁTICA (RELAÇÃO TEORIA-PRÁTICA)

02/2015

Art. 3º

§5º

V - a articulação entre a teoria e a prática no processo de formação docente, fundada no domínio dos conhecimentos científicos e didáticos, **contemplando a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;**

02/2019

Art. 7º [...]

II - reconhecimento de que a formação de professores exige um conjunto de conhecimentos, habilidades, valores e atitudes, que estão inerentemente alicerçados na prática, **a qual precisa ir muito além do momento de estágio obrigatório**[...];

INCLUSÃO, DIVERSIDADE E PLURALIDADE

•02/15

• § 2º Os cursos de formação deverão garantir nos currículos conteúdos específicos da respectiva área de conhecimento ou interdisciplinares, seus fundamentos e metodologias, bem como conteúdos relacionados aos fundamentos da educação, formação na área de políticas públicas e gestão da educação, seus fundamentos e metodologias, **DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADES ÉTNICO-RACIAL, DE GÊNERO, SEXUAL, RELIGIOSA, DE FAIXA GERACIONAL, LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS), EDUCAÇÃO ESPECIAL E DIREITOS EDUCACIONAIS DE ADOLESCENTES E JOVENS EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS**

Art. 8º Os cursos destinados à Formação Inicial de Professores para a Educação Básica devem ter como fundamentos pedagógicos:

[...] VIII - compromisso com a educação integral dos professores em formação, visando à constituição de conhecimentos, de competências, de habilidades, de valores e de formas de conduta que **respeitem e valorizem a diversidade, os direitos humanos, a democracia e a pluralidade de ideias e de concepções pedagógicas;**

•02/19

ACOMPANHAMENTO EGRESSO

- ART. 24. As IES DEVERÃO ORGANIZAR UM PROCESSO DE AVALIAÇÃO DOS EGRESSOS DE FORMA CONTINUADA E ARTICULADA COM OS AMBIENTES DE APRENDIZAGENS.

AVALIAÇÃO

	02/15	02/19
AVALIAÇÃO	<p>Art. 23. Os processos de avaliação dos cursos de licenciatura serão realizados pelo órgão próprio do sistema e acompanhados por comissões próprias de cada área.</p>	<p>Art. 25. Caberá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) elaborar um de avaliação in loco dos cursos de formação de professores, que considere o disposto nesta Resolução. Parágrafo único. O Inep deverá aplicar o novo instrumento de avaliação in loco dos cursos de formação de professores em até 2 (dois) anos a partir da publicação desta Resolução.</p> <p>Art. 26. Caberá ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) elaborar novo formato avaliativo do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes para os cursos de formação de professores, em consonância ao que dispõe esta Resolução.</p> <p>Parágrafo único. O Inep deverá aplicar o novo do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes para os cursos de formação de professores em até 2 (dois) anos a partir da publicação desta Resolução.</p>

The background consists of a dense arrangement of colorful wooden blocks and letters in various shapes and colors, including red, yellow, blue, and green. The text is overlaid on this background.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS LICENCIATURAS

•Autonomia?

02/15

1ª licenciatura

I - núcleo de estudos de formação geral [...];
II - núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos das áreas de atuação profissional [...];
III - núcleo de estudos integradores para enriquecimento curricular [...].

02/19

I - Grupo I: [...] para a base comum que compreende os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas articulações com os sistemas, escolas e práticas educacionais.
II - Grupo II: [...] para a aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC, e para o domínio pedagógico desses conteúdos.
III - Grupo III: [...] prática pedagógica

	02/15	02/19
1º licenciatura	<p>§ 1º Os cursos de que trata o <i>caput</i> terão, no mínimo, 3.200 (três mil e duzentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, em cursos com duração de, no mínimo, 8 (oito) semestres ou 4 (quatro) anos, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none">I - 400 (quatrocentas) PCC;II - 400 (quatrocentas) estágio supervisionado,;III - pelo menos 2.200 (duas mil e duzentas) Núcleos I, II e PCC;IV - 200 (duzentas) ACC	<ul style="list-style-type: none">I - Grupo I: 800h.II - Grupo II: 1 600h.III - Grupo III: 800h

GRUPO I – 800H

ART. 12. No Grupo I, a carga horária de 800 horas deve ter início no 1º ano, a partir da integração das três dimensões das competências profissionais docentes – conhecimento, prática e engajamento profissionais – como organizadoras do currículo e dos conteúdos segundo as competências e habilidades previstas na BNCC-Educação Básica para as etapas da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio.

PARÁGRAFO ÚNICO. No Grupo I, devem ser tratadas ainda as seguintes temáticas:

I - CURRÍCULOS E SEUS MARCOS LEGAIS:

- a) LDB, devendo ser destacado o art. 26-A;
- b) Diretrizes Curriculares Nacionais;
- c) BNCC: Introdução, fundamentos e estrutura; e
- d) currículos estaduais, municipais e/ou da escola em que trabalha.

GRUPO I – 800H

ART. 12. [...]

II – DIDÁTICA E SEUS FUNDAMENTOS:

- A) COMPREENSÃO DA NATUREZA DO CONHECIMENTO E RECONHECIMENTO DA IMPORTÂNCIA DE SUA CONTEXTUALIZAÇÃO NA REALIDADE DA ESCOLA E DOS ESTUDANTES;
- B) VISÃO AMPLA DO PROCESSO FORMATIVO E SOCIOEMOCIONAL COMO RELEVANTE PARA O DESENVOLVIMENTO, NOS ESTUDANTES, DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PARA SUA VIDA;
- C) MANEJO DOS RITMOS, ESPAÇOS E TEMPOS PARA DINAMIZAR O TRABALHO DE SALA DE AULA E MOTIVAR OS ESTUDANTES;
- D) ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DE FORMA QUE SUBSIDIEM E GARANTAM EFETIVAMENTE OS PROCESSOS PROGRESSIVOS DE APRENDIZAGEM E DE RECUPERAÇÃO CONTÍNUA DOS ESTUDANTES;
- E) REALIZAÇÃO DE TRABALHO E PROJETOS QUE FAVOREÇAM AS ATIVIDADES DE APRENDIZAGEM COLABORATIVA; E
- F) COMPREENSÃO BÁSICA DOS FENÔMENOS DIGITAIS E DO PENSAMENTO COMPUTACIONAL, BEM COMO DE SUAS IMPLICAÇÕES NOS PROCESSOS DE ENSINO-APRENDIZAGEM NA CONTEMPORANEIDADE.

GRUPO I – 800H

ART. 12.

III - METODOLOGIAS, PRÁTICAS DE ENSINO OU DIDÁTICAS ESPECÍFICAS DOS CONTEÚDOS A SEREM ENSINADOS, DEVENDO SER CONSIDERADO O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES, E QUE POSSIBILITEM O DOMÍNIO PEDAGÓGICO DO CONTEÚDO, BEM COMO A GESTÃO E O PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM;

IV - GESTÃO ESCOLAR COM ESPECIAL ÊNFASE NAS QUESTÕES RELATIVAS AO PROJETO PEDAGÓGICO DA ESCOLA, AO REGIMENTO ESCOLAR, AOS PLANOS DE TRABALHO ANUAL, AOS COLEGIADOS, AOS AUXILIARES DA ESCOLA E ÀS FAMÍLIAS DOS ESTUDANTES;

V - MARCOS LEGAIS, CONHECIMENTOS E CONCEITOS BÁSICOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, DAS PROPOSTAS E PROJETOS PARA O ATENDIMENTO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS;

VI - INTERPRETAÇÃO E UTILIZAÇÃO, NA PRÁTICA DOCENTE, DOS INDICADORES E INFORMAÇÕES PRESENTES NAS AVALIAÇÕES DO DESEMPENHO ESCOLAR, REALIZADAS PELO MEC E PELAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO.

VII - DESENVOLVIMENTO ACADÊMICO E PROFISSIONAL PRÓPRIO, POR MEIO DO COMPROMETIMENTO COM A ESCOLA E PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS FORMATIVOS DE MELHORIA DAS RELAÇÕES INTERPESSOAIS PARA O APERFEIÇOAMENTO INTEGRAL DE TODOS OS ENVOLVIDOS NO TRABALHO ESCOLAR;

GRUPO I – 800H

ART. 12.

VIII - CONHECIMENTO DA CULTURA DA ESCOLA, O QUE PODE FACILITAR A MEDIAÇÃO DOS CONFLITOS;

IX - COMPREENSÃO DOS FUNDAMENTOS HISTÓRICOS, SOCIOLÓGICOS E FILOSÓFICOS; DAS IDEIAS E DAS PRÁTICAS PEDAGÓGICAS; DA CONCEPÇÃO DA ESCOLA COMO INSTITUIÇÃO E DE SEU PAPEL NA SOCIEDADE; E DA CONCEPÇÃO DO PAPEL SOCIAL DO PROFESSOR;

X - CONHECIMENTO DAS GRANDES VERTENTES TEÓRICAS QUE EXPLICAM OS PROCESSOS DE DESENVOLVIMENTO E DE APRENDIZAGEM PARA MELHOR COMPREENDER AS DIMENSÕES COGNITIVAS, SOCIAIS, AFETIVAS E FÍSICAS, SUAS IMPLICAÇÕES NA VIDA DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DE SUAS INTERAÇÕES COM SEU MEIO SOCIOCULTURAL;

XI - CONHECIMENTO SOBRE COMO AS PESSOAS APRENDEM, COMPREENSÃO E APLICAÇÃO DESSE CONHECIMENTO PARA MELHORAR A PRÁTICA DOCENTE;

XII - ENTENDIMENTO SOBRE O SISTEMA EDUCACIONAL BRASILEIRO, SUA EVOLUÇÃO HISTÓRICA E SUAS POLÍTICAS, PARA FUNDAMENTAR A ANÁLISE DA EDUCAÇÃO ESCOLAR NO PAÍS, BEM COMO POSSIBILITAR AO FUTURO PROFESSOR COMPREENDER O CONTEXTO NO QUAL EXERCERÁ SUA PRÁTICA; E

XIII - COMPREENSÃO DOS CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS DOS ESTUDANTES E DOS SEUS TERRITÓRIOS EDUCATIVOS.

GRUPO II – 1600H

- ART. 13. PARA O GRUPO II, QUE COMPREENDE O APROFUNDAMENTO DE ESTUDOS NA ETAPA E/OU NO COMPONENTE CURRICULAR OU ÁREA DE CONHECIMENTO, A CARGA HORÁRIA DE 1.600 HORAS DEVE EFETIVAR-SE DO 2º AO 4º ANO, SEGUNDO OS TRÊS TIPOS DE CURSOS, RESPECTIVAMENTE DESTINADOS À:
 - I - FORMAÇÃO DE PROFESSORES MULTIDISCIPLINARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL;
 - II - FORMAÇÃO DE PROFESSORES MULTIDISCIPLINARES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL; E
 - III - FORMAÇÃO DE PROFESSORES DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E DO ENSINO MÉDIO.

GRUPO II – 1.600H

ART. 13. [...]

§ 1º DOS ESTUDOS COMUNS A ESTES TRÊS CURSOS, DEVEM SER INCLUÍDAS, NAS 1.600 HORAS, AS SEGUINTE HABILIDADES:

I - PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA PORTUGUESA [...];

II - CONHECIMENTO DA MATEMÁTICA [...];

III - COMPREENSÃO DO CONHECIMENTO PEDAGÓGICO DO CONTEÚDO [...];

IV - VIVÊNCIA, APRENDIZAGEM E UTILIZAÇÃO DA LINGUAGEM DIGITAL EM SITUAÇÕES DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO BÁSICA;

V - RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS, ENGAJAMENTO EM PROCESSOS INVESTIGATIVOS DE APRENDIZAGEM, ATIVIDADES DE MEDIAÇÃO E INTERVENÇÃO NA REALIDADE, REALIZAÇÃO DE PROJETOS E TRABALHOS COLETIVOS, E ADOÇÃO DE OUTRAS ESTRATÉGIAS QUE PROPICIEM O CONTATO PRÁTICO COM O MUNDO DA EDUCAÇÃO E DA ESCOLA;

GRUPO II – 1600H

ART. 13.[...]

VI - ARTICULAÇÃO ENTRE AS ATIVIDADES PRÁTICAS REALIZADAS NA ESCOLA E NA SALA DE AULA COM AS QUE SERÃO EFETIVADAS DURANTE O ESTÁGIO SUPERVISIONADO;

VII - VIVÊNCIA E APRENDIZAGEM DE METODOLOGIAS E ESTRATÉGIAS QUE DESENVOLVAM, NOS ESTUDANTES, A CRIATIVIDADE E A INOVAÇÃO, DEVENDO SER CONSIDERADA A DIVERSIDADE COMO RECURSO ENRIQUECEDOR DA APRENDIZAGEM;

VIII - ALFABETIZAÇÃO, DOMÍNIO DE SEUS FUNDAMENTOS E DOMÍNIO PEDAGÓGICO DOS PROCESSOS E DAS APRENDIZAGENS ENVOLVIDAS, COM CENTRALIDADE NOS RESULTADOS QUANTO À FLUÊNCIA EM LEITURA, À COMPREENSÃO DE TEXTOS E À PRODUÇÃO DE ESCRITA DAS CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS;

IX - ARTICULAÇÃO ENTRE OS CONTEÚDOS DAS ÁREAS E OS COMPONENTES DA BNCC-FORMAÇÃO COM OS FUNDAMENTOS POLÍTICOS REFERENTES À EQUIDADE, À IGUALDADE E À COMPREENSÃO DO COMPROMISSO DO PROFESSOR COM O CONTEÚDO A SER APRENDIDO; E

GRUPO II – 1.600H

- ART. 13

- § 2º PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MULTIDISCIPLINARES DA EDUCAÇÃO INFANTIL, AS 1.600 HORAS DEVEM TAMBÉM CONTEMPLAR:
 - I – AS ESPECIFICIDADES DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE OU PRÉ-ESCOLA – SEUS MODOS DE ORGANIZAÇÃO, GESTÃO E ROTINAS;
 - II – AS PARTICULARIDADES DO PROCESSO DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS NAS FAIXAS ETÁRIAS DA CRECHE E PRÉ-ESCOLAR;

- ART. 13 GRUPO II – 1600H

- III – OS PRINCÍPIOS DIDÁTICOS DE PLANEJAMENTO, ENCAMINHAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS PEDAGÓGICAS QUE TENHAM COMO REFERÊNCIA OS EIXOS ESTRUTURANTES DE BRINCADEIRAS E INTERAÇÕES DAS DCNs DA EDUCAÇÃO INFANTIL E OS DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DA BNCC – CONVIVER, BRINCAR, PARTICIPAR, EXPLORAR, EXPRESSAR, CONHECER-SE – PARA GARANTIR A CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO E A APRENDIZAGEM ORGANIZADOS NOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME DISPOSTO NA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR:
 - A) O EU, O OUTRO E O NÓS; B) CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS; C) ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO;
 - D) TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS; E E) ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES.
- IV – A REVISÃO DAS ÁREAS E COMPONENTES PREVISTOS PELA BNCC-EDUCAÇÃO BÁSICA COMO UM TODO, SEUS CONTEÚDOS, UNIDADES TEMÁTICAS E OBJETOS DE CONHECIMENTO; E
- V – AS COMPETÊNCIAS GERAIS, POR ÁREAS E COMPONENTES, E AS HABILIDADES A SEREM CONSTITUÍDAS PELOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

GRUPO II – 1600H

ART. 13

§ 3º PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES MULTIDISCIPLINARES DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, AS 1.600 HORAS DE APROFUNDAMENTO NAS ÁREAS E NOS COMPONENTES CURRICULARES DA BNCC DEVEM CONTEMPLAR:

- I - O APRENDIZADO DA DIMENSÃO PRÁTICA DO CONHECIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS COMPETÊNCIAS E HABILIDADES PREVISTAS PARA OS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA;
- II - AS ÁREAS E COMPONENTES, PREVISTOS NA BNCC-EDUCAÇÃO BÁSICA COMO UM TODO, E PARA OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EM PARTICULAR, SEUS CONTEÚDOS, UNIDADES TEMÁTICAS E OBJETOS DE CONHECIMENTO; E
- III - AS COMPETÊNCIAS GERAIS, POR ÁREAS E COMPONENTES, E AS HABILIDADES A SEREM CONSTITUÍDAS PELOS ESTUDANTES E QUE DEVEM SER APRENDIDAS E AVALIADAS PELOS LICENCIANDOS DESSES CURSOS DE FORMAÇÃO.

GRUPO II – 1600H

ART. 13

§ 5º INCLUEM-SE NAS 1.600 HORAS DE APROFUNDAMENTO DESSES CURSOS OS SEGUINTE SABERES ESPECÍFICOS: CONTEÚDOS DA ÁREA, COMPONENTES, UNIDADES TEMÁTICAS E OBJETOS DE CONHECIMENTO PREVISTOS PELA BNCC E CORRESPONDENTES COMPETÊNCIAS E HABILIDADES.

GRUPO III – 800H

ART. 15. No Grupo III, a carga horária de 800 horas para a prática pedagógica deve estar intrinsecamente articulada, desde o primeiro ano do curso, com os estudos e com a prática previstos nos componentes curriculares, e devem ser assim distribuídas: 400 (quatrocentas) horas de estágio supervisionado, em ambiente de ensino e aprendizagem; e 400 horas, ao longo do curso, entre os temas dos Grupos I e II.

§ 1º O processo instaurador da prática pedagógica deve ser efetivado mediante o prévio ajuste formal entre a instituição formadora e a instituição associada ou conveniada, com preferência para as escolas e as instituições públicas.

§ 2º A prática pedagógica deve, **obrigatoriamente**, ser acompanhada por docente da instituição formadora e por 1 (um) professor experiente da escola **onde o estudante a realiza**, com vistas à união entre a teoria e a prática e entre a instituição formadora e o campo de atuação.

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS LICENCIATURAS

	02/15	02/19
Normal/Médio	-	<p>Art. 18. Os cursos em Nível Médio, na modalidade Normal, destinados à formação de docentes da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental, além de cumprir as disposições desta Resolução, em especial as competências expressas na BNC-Formação, devem respeitar, no que não a contrariar, as Diretrizes Curriculares Nacionais específicas instituídas pelas Resoluções CNE/CEB nº 2, de 19 de abril</p>

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS LICENCIATURAS

	02/15	02/19
2ª licenciatura	<p>Art. 15. Os cursos de segunda licenciatura terão carga horária mínima variável de 800 (oitocentas) a 1.200 (mil e duzentas) horas, dependendo da equivalência entre a formação original e a nova licenciatura.</p> <p>§ 1º A definição da carga horária deve respeitar os seguintes princípios:</p> <p>I - quando o curso de segunda licenciatura pertencer à mesma área do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 800 (oitocentas) horas;</p> <p>II - quando o curso de segunda licenciatura pertencer a uma área diferente da do curso de origem, a carga horária deverá ter, no mínimo, 1.200 (mil e duzentas) horas;</p> <p>III - a carga horária do estágio curricular supervisionado é de 300 (trezentas) horas;</p>	<p>Art. 19. Para estudantes já licenciados, que realizem estudos para uma Segunda Licenciatura, a formação deve ser organizada de modo que corresponda à seguinte carga horária:</p> <p>I - Grupo I: 560 (quinhentas e sessenta) horas para o conhecimento pedagógico dos conteúdos específicos da área do conhecimento ou componente curricular, se a segunda licenciatura corresponder à área diversa da formação original.</p> <p>II - Grupo II: 360 (trezentas e sessenta) horas, se a segunda licenciatura corresponder à mesma área da formação original.</p> <p>III - Grupo III: 200 (duzentas) horas para a prática pedagógica na área ou no componente curricular, que devem ser adicionais àquelas dos Grupos I e II.</p>

ORGANIZAÇÃO CURRICULAR DAS

	02/15	02/19
Formação pedagógica	<p>Art. 14. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados, de caráter emergencial e provisório, ofertados a portadores de diplomas de curso superior formados em cursos relacionados à habilitação pretendida com sólida base de conhecimentos na área estudada, devem ter carga horária mínima variável de 1.000 (mil) a 1.400 (mil e quatrocentas) horas de efetivo trabalho acadêmico, dependendo da equivalência entre o curso de origem e a formação pedagógica pretendida.</p>	<p>Art. 21. No caso de graduados não licenciados, a habilitação para o magistério se dará no curso destinado à Formação Pedagógica, que deve ser realizado com carga horária básica de 760 (setecentas e sessenta) horas com a forma e a seguinte distribuição:</p> <ul style="list-style-type: none">I - Grupo I: 360 (trezentas e sessenta) horas para o desenvolvimento das competências profissionais integradas às três dimensões constantes da BNC-Formação, instituída por esta Resolução.II - Grupo II: 400 (quatrocentas) horas para a prática pedagógica na área ou no componente curricular

PRAZOS

Implantação

02/15 – 4 anos

Art. 22. Os cursos de formação de professores, que se encontram em funcionamento, deverão se adaptar a esta Resolução no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Base Nacional Comum Curricular, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2017. (Alteração - RESOLUÇÃO Nº 1, DE 2 DE JULHO DE 2019)

02/19 – 2 ou 3 anos

Art. 27 Fica fixado o prazo limite de até 2 (dois) anos, a partir da publicação desta Resolução, para a implantação, por parte das Instituições de Ensino Superior (IES), das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e da BNC-Formação, definidas e instituídas pela presente Resolução.

Parágrafo único. As IES que já implementaram o previsto na Resolução CNE/CP no 2, de 1º de julho de 2015, terão o prazo limite de 3 (três) anos, a partir da publicação desta Resolução, para adequação das competências profissionais docentes previstas nessa Resolução.

UM PROJETO NATIMORTO



Os prazos para revisão da BNCC



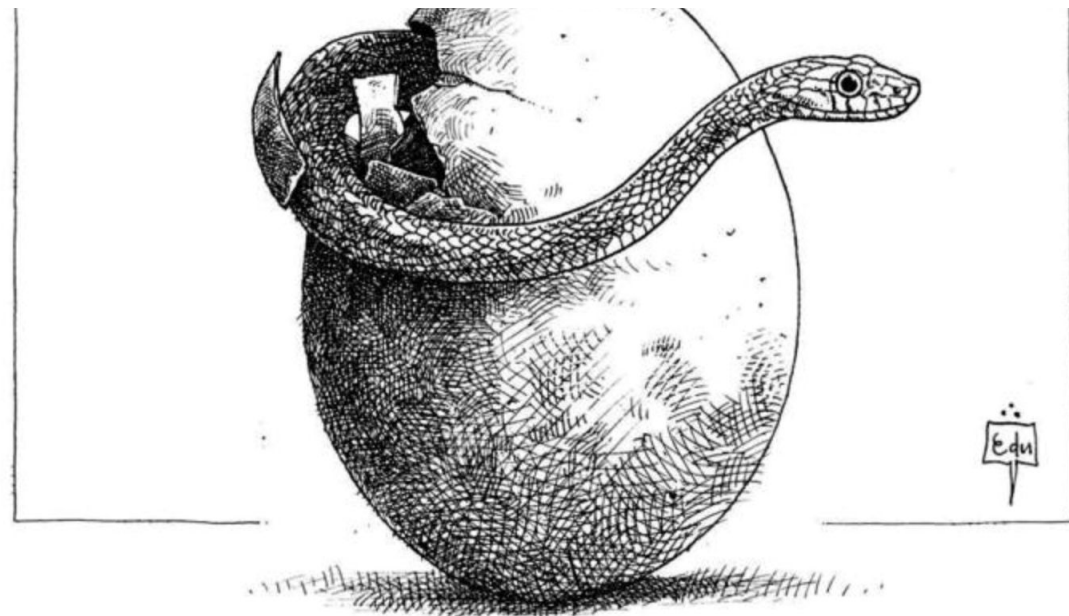
Infantil e Fundamental
(Art. 21 Resoluções
CNE/CP Nº 02/2017 e
Nº 04/2018)

5 anos
(2025)



Médio - CNE/CP nº
15/2017 e nº 15/2018

3 anos
(2024)



UMA POLÍTICA DE COPIA E COLA

○ “OVO DA SERPENTE” NA FORMAÇÃO DOCENTE: AS DIRETRIZES PAULISTAS COMO ESTEIO DA CONTRARREFORMA NACIONAL

CARDOSO, MENDONÇA, FARIAS (2021)



FHC: PCN, DCN nº
1 e 2/2002

MEC (EXCETIVA/INEP)



CONSELHEIRA CNE

Governos Paulistas
("Eras Lula e
Dilma")

CONSELHEIRA CEE/SP
SECRETÁRIA
SEDUC/SP

CONSELHEIRA CEE

Pós-Golpe

MEC/CNE
(EXECUTIVA -CONS.
PRES.)

ACESSORA
MEC/AUTORA BNCC
CONSELHEIRA CEE/SP

Deliberação CEE/SP nº 111/2012

I – estudos da **Língua Portuguesa falada e escrita, da leitura, produção e utilização de diferentes gêneros de textos, bem como a prática de registro e comunicação, dominando a norma culta a ser praticada na escola;**

II – estudos de Matemática necessários tanto para o desenvolvimento do pensamento lógico-quantitativo quanto **para instrumentalizar as atividades de conhecimento, compreensão, produção, interpretação e uso de indicadores e estatísticas educacionais; (Art. 5º)**

I – conhecimentos de *História da Educação, Sociologia da Educação e Filosofia da Educação que fundamentam as ideias e as práticas pedagógicas;*

II – conhecimentos de **Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem para compreensão das características do desenvolvimento cognitivo, social, afetivo e físico de crianças e adolescentes;** (Art. 6º)

Resolução CNE/CP nº 02/2019

I - proficiência em **Língua Portuguesa falada e escrita, leitura, produção e utilização dos diferentes gêneros de textos, bem como a prática de registro e comunicação, levando-se em consideração o domínio da norma culta;**

II - conhecimento da Matemática para **instrumentalizar as atividades de conhecimento, produção, interpretação e uso das estatísticas e indicadores educacionais;** (Art.13, §1º)

IX - compreensão dos *fundamentos históricos, sociológicos e filosóficos; das ideias e das práticas pedagógicas;* da concepção da escola como instituição e de seu papel na sociedade; e da concepção do papel social do professor;

X - conhecimento das grandes vertentes teóricas que explicam os **processos de desenvolvimento e de aprendizagem para melhor compreender as dimensões cognitivas, sociais, afetivas e físicas,** suas implicações na vida das crianças e adolescentes e de suas interações com seu meio sociocultural; (Art. 12, Parágrafo Único)

Deliberação CEE/SP nº 111/2012

V – domínio dos fundamentos da Didática que possibilitem:

a) a compreensão da natureza interdisciplinar do conhecimento e de sua contextualização na realidade da escola e dos alunos;

b) a constituição de uma **visão ampla do processo formativo e socioemocional que permita entender a relevância e desenvolver nos seus alunos os conteúdos, competências e habilidades para sua vida;**

c) a constituição de habilidades para o **manejo dos ritmos, espaços** e tempos de aprendizagem, tendo em vista **dinamizar o trabalho de sala de aula e motivar os alunos;**

d) a constituição de conhecimentos e habilidades para **elaborar e aplicar procedimentos de avaliação que subsidiem e garantam processos progressivos de aprendizagem e de recuperação contínua dos alunos e;**

Resolução CNE/CP nº 02/2019

II - didática e seus fundamentos:

a) *compreensão da natureza do conhecimento e reconhecimento da importância de sua contextualização na realidade da escola e dos estudantes;*

b) **visão ampla do processo formativo e socioemocional como relevante para o desenvolvimento, nos estudantes, das competências e habilidades para sua vida;**

c) **manejo dos ritmos, espaços** e tempos para **dinamizar o trabalho de sala de aula e motivar os estudantes;**

d) **elaboração e aplicação dos procedimentos de avaliação de forma que subsidiem e garantam efetivamente os processos progressivos de aprendizagem e de recuperação contínua dos estudantes;**

Deliberação CEE/SP nº 111/2012

e) competências para o exercício do trabalho coletivo e projetos para **atividades de aprendizagem colaborativa**;

VI – conhecimento das Metodologias, Práticas de Ensino ou Didáticas Específicas próprias dos conteúdos a serem ensinados, considerando o desenvolvimento dos alunos, e que possibilitem o domínio pedagógico do conteúdo, bem como da gestão e planejamento do processo de ensino aprendizagem;

VII – conhecimento da **gestão escolar** na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, **com especial ênfase nas questões relativas ao projeto pedagógico da escola, regimento escolar, planos de trabalho anual, colegiados auxiliares da escola e famílias dos alunos**; (Art. 6º)

Resolução CNE/CP nº 02/2019

e) realização de trabalho e projetos que favoreçam as **atividades de aprendizagem colaborativa**; e

f) compreensão básica dos fenômenos digitais e do pensamento computacional, bem como de suas implicações nos processos de ensino-aprendizagem na contemporaneidade.

III - metodologias, práticas de ensino ou didáticas específicas dos conteúdos a serem ensinados, devendo ser considerado o desenvolvimento dos estudantes, e que possibilitem o domínio pedagógico do conteúdo, bem como a gestão e o planejamento do processo de ensino e de aprendizagem;

IV - **gestão escolar com especial ênfase nas questões relativas ao projeto pedagógico da escola, ao regimento escolar, aos planos de trabalho anual, aos colegiados, aos auxiliares da escola e às famílias dos estudantes**; (Art. 12, Parágrafo Único)

Deliberação CEE/SP nº 111/2012

VIII - conhecimentos dos marcos legais, conceitos básicos, propostas e projetos curriculares de inclusão para o atendimento de alunos com deficiência;

IX – conhecimento, interpretação e utilização na prática docente de indicadores e informações contidas nas avaliações do desempenho escolar realizadas pelo Ministério da Educação e pela Secretaria Estadual de Educação. (Art. 6º)

Resolução CNE/CP nº 02/2019

V - marcos legais, conhecimentos e conceitos básicos da Educação Especial, das propostas e projetos para o atendimento dos estudantes com deficiência e necessidades especiais;

VI – interpretação e utilização, na prática docente, dos indicadores e das informações presentes nas avaliações do desempenho escolar, realizadas pelo MEC e pelas secretarias de Educação; (Art. 12, Parágrafo Único)

OUTRAS “SEMELHANÇA”

800-1600-800 – NOVO 3+1

Prática “do” componente curricular

Praticismo/instrumentalização

Referenciais envezados

E A IMPOSIÇÃO SE DIVERSIFICA

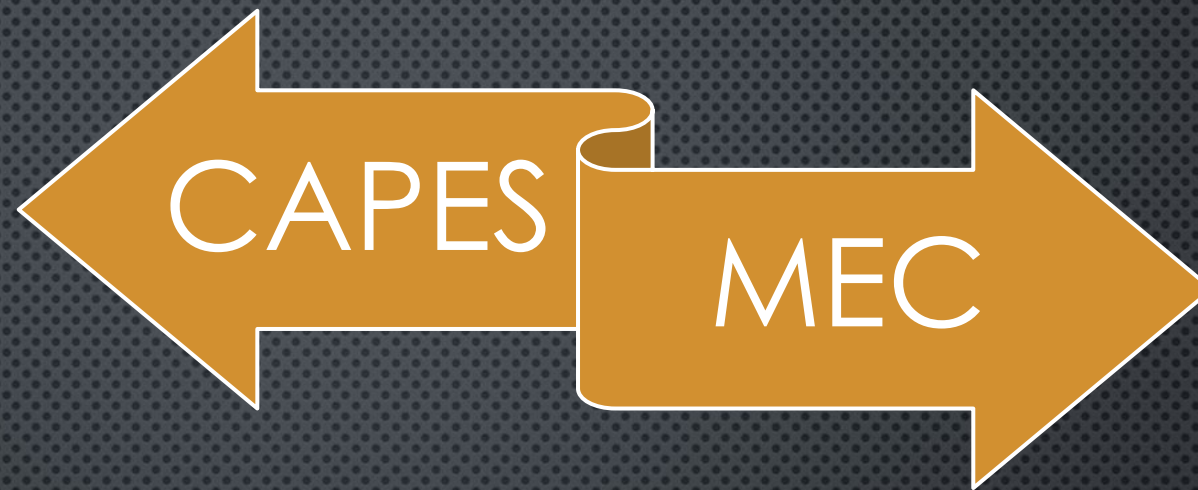
PIBID

Residência
Pedagógica

Editais
35/21-MEC

PNLD

POLÍTICA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO



Decreto 8752/2016



Pibid/RP



PARFOR

Portaria 412/2021



Lic. especiais



Cursos inovadores
(?)

VALE ADERIR?





**EXISTEM - E DEVEREMOS ENCONTRAR -
MUITAS OUTRAS MODALIDADES DE
RESISTIR.**

CONSTITUIR
FRENTES PARLAMENTARES NO
CONGRESSO NACIONAL E NAS
ASSEMBLEIAS LEGISLATIVAS,

PROVOCAR:
- FÓRUMS DE PRÓ-REITORAS(ES) DE
GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO, DE
PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
EDUCAÇÃO, DE ASSOCIAÇÕES E
COMISSÕES DE DIRIGENTES DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PARA QUE SE POSICIONEM E ADITEM ESFORÇOS NO ENFRENTAMENTO DO REDUACIONISMO FORMATIVO QUE REPRESENTA A BASE NACIONAL DA FORMAÇÃO DE PROFESSORES, AMPLIANDO INICIATIVAS DE ENTIDADES CIENTÍFICAS, A EXEMPLO DA ANFOPE, DA ANPED, DA ANPAE, DO FORUMDIR, ENTRE TANTAS OUTRAS.

DEMANDA ATUAL

OS DESAFIOS, COMO VÊM SE INSERINDO AO LONGO DA HISTÓRIA BRASILEIRA, CONTINUAM SENDO MUITOS E COMPLEXOS, POTENCIALIZADOS PELA CRISE DA PANDEMIA, O QUE EXIGIRÁ DE TODAS(OS) O COMPROMISSO COM A EDUCAÇÃO PÚBLICA, LAICA, DEMOCRÁTICA, SOCIALMENTE REFERENCIADA

[...]

É MOMENTO DE REFAZER E FORTALECER RELAÇÕES E COMPREENDER QUE A FORMAÇÃO E ATUAÇÃO DOCENTE ENVOLVEM, COMO EM NENHUM OUTRO TEMPO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA.



**FORPIBID-RP E A
POLITIZAÇÃO
COMO
ENFRENTAMENTO
AO ENSINO
REMOTO**

(CARDOSO; MENDONÇA, 2020)

FREITAS, 2012

Educ. Soc. vol.33 no.119 Campinas abr./jun. 2012

<https://doi.org/10.1590/S0101-73302012000200002>

**DOSSIÊ: "POLÍTICAS PÚBLICAS DE RESPONSABILIZAÇÃO NA
EDUCAÇÃO"**



E COM BASE NISSO, O QUE PENSAR?

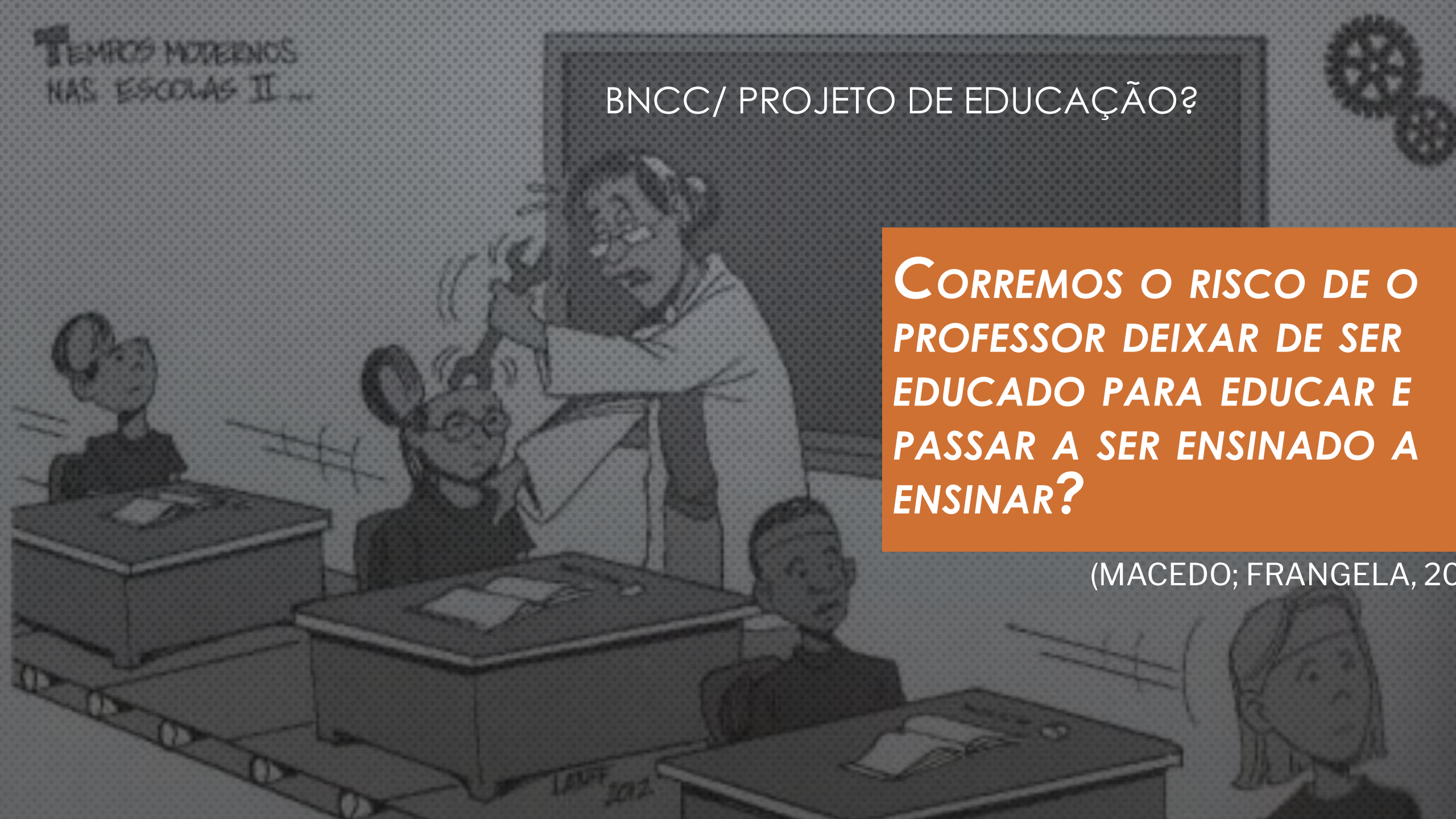
AONDE PODERÁ NOS CONDUZIR UMA POLÍTICA DE DESMORALIZAÇÃO DOS PROFESSORES, ACUADOS POR TESTES DE RENDIMENTO DOS ALUNOS QUE DEFINEM SEUS SALÁRIOS E OS EXPÕEM INJUSTAMENTE À EXECRAÇÃO PÚBLICA PELA IMPRENSA, COM O USO DE DUVIDOSOS MÉTODOS DE CÁLCULO DE VALOR AGREGADO, EXATAMENTE ESTES QUE DEVERIAM SER TRATADOS COMO A GRANDE RESERVA MORAL DA NAÇÃO, NOS QUAIS DEVERÍAMOS CONFIAR E REMUNERAR DIGNAMENTE, MAIS DO QUE PUNIR/PREMIAR?

TEMPOS MODERNOS
NAS ESCOLAS II

BNCC/ PROJETO DE EDUCAÇÃO?

***CORREMOS O RISCO DE O
PROFESSOR DEIXAR DE SER
EDUCADO PARA EDUCAR E
PASSAR A SER ENSINADO A
ENSINAR?***

(MACEDO; FRANGELA, 20



“Resistir é
preciso, fazer
não é preciso”

(RAMOS; FRIGOTO, 2017, p.26)





[nilson.cardoso@uece.br](mailto:nilson.Cardoso@UECE.br)